

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE
E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**PRENOTAÇÃO Nº 8709 de 06/07/2026 | REGISTRO Nº 8623 de 06/07/2026**

Certifico e dou fé que o documento em papel com 5 páginas, foi apresentado em 06/07/2026, o qual foi registrado sob nº 8623 em 06/07/2026, no livro 14B de Registro de Títulos e Documentos, folha(s): 015 á 017 deste Cartório na presente data.

Natureza: REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME DE PALHANO - CEARÁ

Apresentante: LILIANNE DE SOUSA SILVA

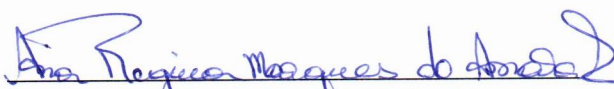
CNPJ/CPF:: 013.562.543-22

Data do Documento: 25/06/2026

Valor: Sem Valor Declarado

**Partes: TANISA MORGADO DO NASCIMENTO SILVA - 306.513.978-20,
JOSÉ JOSIMAR DOMINGOS DA SILVA - 732.936.013-91, ANA CECILIA
RODRIGUES DA SILVA - 004.585.693-13**

PALHANO/CE, 06 de julho de 2026


ANA REGINA MARQUES DO AMARAL
TITULAR

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.
Primeira via de Certidão.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20260706000005
Total de Emolumentos:	R\$ 31,28
Total FERMOJU:	R\$ 5,89
Total ISS:	R\$ 1,56
Total FRMMP:	R\$ 1,56
Total FAADep:	R\$ 1,56
Total Selos:	R\$ 10,95
Valor Total:	R\$ 52,80
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
(1) 006015	
Selos Aplicados ABZ209004-L7N9	

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – CME

**APROVA O REGIMENTO INTERNO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –
CME DE PALHANO – CEARÁ.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALHANO – CE, no uso de suas atribuições legais e fundamentadas na Legislação Federal e Municipal.

RESOLVE:

Art 1.º - Fica instituído e aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação – CME de Palhano-Ce, conforme anexo único desta Deliberação.

Parágrafo único: As normas deste Regimento Interno aplicam-se a todos os integrantes do Conselho Municipal de Educação, titulares e suplentes, bem como os servidores do CME no desempenho de suas funções.

Art 2.º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhano – Ceará, 25 junho de 2026.



Tanisa Morgado do Nascimento Silva

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARTÓRIO AMARAL - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS
TABELIÃO, OFICIAL, REGISTRADORA: ANA REGINA MARQUES DO AMARAL
ESCREVENTE SUBSTITUTA: ADRIANA LUCAS PEREIRA
RUA PEDRO RODRIGUES SEVERIANO, 592 - CENTRO - PALHANO/CE - CEP: 62.910-000
Fone: (88) 9.9364-7345

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
TANISA MORGADO DO NASCIMENTO SILVA

Do que dou fé,
PALHANO, 06 de julho de 2026

Adriana Lucas Pereira
ADRIANA LUCAS PEREIRA
ESCREVENTE SUBSTITUTA



CARTÓRIO AMARAL
Ana Regina Marques do Amaral
Titular
Palhano, Ceará

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME DE PALHANO-CE

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Interno regulamenta a organização, o funcionamento e as atribuições do Conselho Municipal de Educação – CME, instituído pela Lei Municipal nº 815/2026.

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação – CME é um órgão colegiado de natureza consultiva, deliberativa e fiscalizadora, vinculado ao Sistema Municipal de Ensino, com a finalidade de assegurar a participação social na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de educação.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação – CME terá atuação pautada princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, participação social e gestão democrática do ensino.

CAPÍTULO II – COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS

Art. 3º O CME é composto de forma paritária por membros titulares e suplentes, observada a paridade entre representantes do poder público e da sociedade civil, conforme disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 815/2026.

Art. 4º A estrutura do CME compreende:

I – Plenário;

II – Presidência e Vice-Presidência;

III – Câmaras Temáticas;

IV – Secretaria Executiva;

V – Comissões Especiais.

Art. 5º O Plenário é o órgão máximo de deliberação do CME, composto por todos os conselheiros titulares, ou suplentes no exercício da titularidade.

Art. 6º Compete ao Plenário:

I – deliberar sobre matérias de competência do CME;

CARTÓRIO AMARAL
Ana Regina Marques do Amaral
Titular
Palhano Ceará

II – aprovar pareceres, resoluções e recomendações;

III – aprovar o Regimento Interno e suas alterações;

IV – deliberar sobre criação de comissões e câmaras;

V – apreciar relatórios e planos de trabalho.

Art. 7º Compete ao Presidente:

I – representar o CME;

II – convocar e presidir as reuniões;

III – dirimir questões de ordem;

IV – encaminhar as deliberações para homologação quando necessário.

Art. 8º Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos.

Art. 9º Compete à Secretaria Executiva:

I – prestar apoio técnico e administrativo ao CME;

II – organizar pautas, atas e documentos;

III – manter arquivo e registro das deliberações;

IV – executar outras atribuições determinadas pelo Plenário.

Art. 10º As Câmaras Temáticas funcionarão conforme previsto na Lei Municipal nº 815/2026, competindo-lhes analisar matérias específicas e emitir pareceres.

Art. 11º As Câmaras Temáticas terão competências específicas por modalidade de ensino e se reunirão conforme previsto em calendário próprio, submetendo suas deliberações ao Plenário.

Art. 12º As Comissões Especiais serão criadas por deliberação do Plenário, com finalidade e prazo determinados.

CAPÍTULO III – DO FUNCIONAMENTO

Art. 13º O Plenário reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocado pela Presidência ou por um terço de seus membros.

Art. 14º As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples dos presentes, desde que atendido o quórum mínimo de metade mais um dos membros titulares.

CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 15º Além das competências previstas na Lei Municipal nº 815/2026, compete ao CME:

- I – Aprovar seu calendário anual de atividades;
- II – Instituir comissões temporárias para estudos específicos;
- III – Elaborar e publicar anualmente relatório de atividades;
- IV – Manter registro público de suas deliberações e pareceres.
- V – Elaborar conferências e fóruns municipais, quando necessário.

CAPÍTULO V – DOS MANDATOS, ELEIÇÕES E RECONDUÇÕES

Art. 16º Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 815/2026, o mandato dos conselheiros será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 17º O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos pelo Plenário, na forma da Lei Municipal nº 815/2026.

I - O Presidente e Vice-Presidente serão eleitos dentre os conselheiros titulares, devendo a eleição ser em escrutínio aberto, com os votos de metade mais um da composição geral, na primeira reunião de instalação do conselho;

II - Os representantes eleitos serão nomeados pelo poder executivo que, respeitando a indicação dos segmentos, os nomeará por decreto, empossando-os em até 30 dias, contados da data da indicação por escrito;

III - Os membros suplentes terão plenos poderes para substituir o respectivo membro titular, provisoriamente, em caso de eventuais ausências ou em definitivo, quando ocorrer vacância de titularidade, por pedido ou por ausência, sem justificativa, a mais de três reuniões consecutivas.

Art. 18º O ocupante da Secretaria Executiva será nomeado pelo Prefeito, ouvido o Secretário Municipal de Educação;

Parágrafo único. A Secretaria Executiva funcionará em caráter permanente, o Plenário, as Câmaras e as comissões especiais nas ocasiões e formas previstas neste Regimento;

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário, observada a legislação vigente.

Art. 20º O presente Regimento Interno entrará em vigor após aprovação em plenária do CME

e homologação pelo Prefeito Municipal.

Art. 21º As alterações regimentais poderão ser propostas por qualquer membro titular e aprovadas por dois terços do Plenário.

Palhano – Ceará, 25 de junho de 2026.

CARTÓRIO AMARAL
Ana Regina Marques do Amaral
Titular
Palhano, Ceará

CARTÓRIO AMARAL - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS
TABELIA, OFICIALA, REGISTRADORA: ANA REGINA MARQUES DO AMARAL
ESCREVENTE SUBSTITUTA: ADRIANA LUCAS PEREIRA
RUA PEDRO RODRIGUES SEVERIANO, 692 - CENTRO - PALHANO/CE - CEP: 62.910-000
Fone: (88) 9.9364-7345

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
TANISA MORGADO DO NASCIMENTO SILVA

Do que dou fé,
PALHANO, 06 de julho de 2026

Adriana Lucas Pereira
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
TANISA MORGADO DO NASCIMENTO SILVA

Do que dou fé,
PALHANO, 06 de julho de 2026

Adriana Lucas Pereira
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
TANISA MORGADO DO NASCIMENTO SILVA

Do que dou fé,
PALHANO, 06 de julho de 2026

Adriana Lucas Pereira
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Tanisa Morgado do Nascimento Silva

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Jose Jaimari Domingos da Silva

VICE - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARTÓRIO AMARAL - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS
TABELIA, OFICIALA, REGISTRADORA: ANA REGINA MARQUES DO AMARAL
ESCREVENTE SUBSTITUTA: ADRIANA LUCAS PEREIRA
RUA PEDRO RODRIGUES SEVERIANO, 692 - CENTRO - PALHANO/CE - CEP: 62.910-000
Fone: (88) 9.9364-7345

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
JOSÉ JOSIMAR DOMINGOS DA SILVA

Do que dou fé,
PALHANO, 06 de julho de 2026

Adriana Lucas Pereira
ESCREVENTE SUBSTITUTA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARTÓRIO AMARAL - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS
TABELIA, OFICIALA, REGISTRADORA: ANA REGINA MARQUES DO AMARAL
ESCREVENTE SUBSTITUTA: ADRIANA LUCAS PEREIRA
RUA PEDRO RODRIGUES SEVERIANO, 692 - CENTRO - PALHANO/CE - CEP: 62.910-000
Fone: (88) 9.9364-7345

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
ANA CECILIA RODRIGUES DA SILVA

Do que dou fé,
PALHANO, 06 de julho de 2026

Adriana Lucas Pereira
ESCREVENTE SUBSTITUTA



Selo 2

ACF081768-K9L9

REGISTRO RTD E RPJ

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo 11
Nº ACE201370-D3V9

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em:
selodigital.tjce.jus.br/portal

DISTRIBUIÇÃO MICROFILMAGEM

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo 01
Nº ACE294751-K9D9

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em:
selodigital.tjce.jus.br/portal

PRENOTAÇÃO E REGISTRO

Prenotação nº 8709

Registro Integral de Títulos e Documentos Livro 14 B Registro nº 8623

fls. 015 a 017.

O referido é verdade e dou fé.

Palhano-CE., 06/07/2026

Ana Regina Marques do Amaral
Oficiala

ACF081767-K7L9